



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Quarta-feira • 23 de Setembro de 2020 • Ano V • Nº 835

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria Nº 04/2020, de 23 de Setembro de 2020** - Determina a suspensão da permissão do uso de queimadas, até o dia 31/12/2020, no território municipal de Baianópolis, Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 04/2020, de 23 de setembro de 2020

Determina a suspensão da permissão do uso de queimadas, até o dia 31/12/2020, no território Municipal de Baianópolis, Bahia.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis, e,

**CONSIDERANDO** o decreto do Governo Federal nº 10.424 de 15 de Julho de 2020, que determina suspensão da permissão do emprego de fogo no território nacional pelo prazo de 120 dias;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 171 de 24 de Novembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças respiratórias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a ocorrência de incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção, conservação e da precaução durante o período de estiagem e, também de recorrência de uso de fogo;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica proibido até o dia 31 de dezembro de 2020, o uso de queimadas de qualquer natureza na zona rural e urbana do Município de Baianópolis-BA.

**Art. 2º** Fica vedado em áreas de preservação permanente, bem como das proximidades de lotes, sítios urbanos e propriedades rurais a utilização de fogo sob pretexto de qualquer finalidade, mesmo aquelas destinadas a limpeza, queima de resíduos sólidos, lazer e similares.

**Art. 3º** Estão suspensas as autorizações de emprego de uso de fogo controlado, emitidas pela Secretaria do Meio Ambiente do município

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

de Baianópolis/BA, para qualquer fim, por tempo determinado no Art. 1º deste instrumento.

**Art. 4º** Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto na presente Portaria, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às penalidades de multa, nos termos da legislação municipal.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto neste Decreto, sujeita o infrator às penalidades previstas no Capítulo II da Lei Municipal nº 171 de 24 de Novembro de 2014.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

23 de setembro de 2020, Baianópolis-BA.

**LUIS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS